

RESOLUÇÃO SEMAD Nº 2.819, DE 27 DE JUNHO DE 2019
Divulga dados cadastrais apurados no 1º trimestre de 2019, referentes aos sistemas de saneamento ambiental com Licença de Operação ou Autorização Ambiental de Funcionamento concedida pelo órgão ambiental estadual e às unidades de conservação federais, estaduais, municipais e particulares, situadas no Estado de Minas Gerais, segundo o art. 4º, incisos I, II e III da Lei nº 18.030, de 12 de janeiro de 2009.
O Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso da atribuição que lhe confere o art. 93, §1º, inciso III, da Constituição do Estado de Minas Gerais, e tendo em vista o disposto no art. 1º, inciso VIII, da Lei nº 18.030, de 12 de janeiro de 2009; Considerando os dados apurados através da Fundação João Pinheiro – FJP e do Instituto Estadual de Florestas - IEF (Ofício IEF/GAB nº. 145/2019, de 7 de junho de 2019), com referência, respectivamente, aos Subcritérios Saneamento Ambiental e Unidades de Conservação (incisos I e II, do art. 4º da Lei nº 18.030/2009);

RESOLVE:

Art. 1º - Consideram-se cadastrados junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad, os sistemas de saneamento ambiental, com Licença de Operação ou Autorização Ambiental de Funcionamento concedida pelo órgão ambiental estadual, e as unidades de conservação federais, estaduais, municipais e particulares constantes respectivamente, dos Anexos I e II à presente Resolução e apurados no 1º trimestre de 2019, para fins de repasse do ICMS – critério: Meio Ambiente - no 3º trimestre de 2019.

Parágrafo único – Para os fins desta Resolução, a expressão “unidades de conservação” abrange, também, as áreas indígenas, as reservas particulares do patrimônio natural e as áreas de proteção especial de mananciais ou de patrimônio espeleológico e paisagístico, declaradas com base no Art. 13, inciso I e Art. 14 da Lei Federal nº 6766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de junho de 2019.

(a) Germano Luiz Gomes Vieira - Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

ANEXO I

(a que se refere o Art. 1º da Resolução SEMAD nº 2.787, DE 29 DE MARÇO DE 2019)

Sistema de Saneamento Ambiental com Licença de Operação (LO) ou Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF) concedida pelo órgão ambiental estadual – até março/2019.

Município	Sistema	População Urbana do Município - IBGE 2010 (hab)	Tipo de Regularização (LO, LOC, REVLO ou AAF)	População Atendida	k (RS/hab) ETE	k (RS/hab) UTC	k (RS/hab) AS	Estimativa de Investimento
ABRE CAMPO	UTC	8.234	AAF	8234	-	60	-	RS 143.271,60
ÁGUA BOA	AS	7.172	AAF	7172	-	-	40	RS 286.880,00
ÁGUA COMPRIDA	AS	1.704	REVLO	1704	-	-	60	RS 66.353,76
ÁGUA COMPRIDA	ETE	1.704	AAF	1704	39	-	-	RS 59.810,40
ÁGUAS VERMELHAS	ETE	10.479	AAF	5556	39	-	-	RS 112.674,99
AIMORÉS	AS	20.790	AAF	20790	-	-	20	RS 78.170,40
AIMORÉS	ETE	20.790	AAF	20790	39	-	-	RS 729.729,00
AIURUOCA	UTC	4.048	AAF	4048	-	60	-	RS 160.300,80
AIURUOCA	AS	4.048	LOC	4048	-	-	60	RS 267.168,00
ALAGOA	AS	1.262	LOC	1262	-	-	60	RS 51.489,60
ALBERTINA	AS	2.394	LOC	2394	-	-	60	RS 158.004,00
ALEM PARAIBA	AS	33.918	REVLO	33918	-	-	20	RS 420.583,20
ALFENAS	AS	75.657	LO	75657	-	-	20	RS 1.028.935,20
ALFENAS	ETE	75.657	REVLO	72631	39	-	-	RS 1.756.210,81
ALFREDO VASCONCELOS	AS	4.517	LOC	4517	-	-	60	RS 184.293,60
ALMENARA	ETE	35.373	LO	30431	39	-	-	RS 1.068.141,86
ALPINÓPOLIS	ETE	16.662	AAF	14996	39	-	-	RS 526.352,58
ALTEROSA	ETE	11.526	AAF	10003	39	-	-	RS 222.375,92
ALTO RIO DOCE	AS	5.497	LO	5497	-	-	40	RS 219.880,00
ALVORADA DE MINAS	ETE	1.806	AAF	1625	39	-	-	RS 57.051,54
AMPARO DA SERRA	AS	2.718	LOC	2718	-	-	60	RS 179.388,00
ANDRADAS	AS	32.975	LOC	32975	-	-	20	RS 857.350,00
ANDRELÂNDIA	AS	10.455	LOC	10455	-	-	30	RS 213.282,00
ANTONIO CARLOS	AS	8.978	LOC	8978	-	-	40	RS 197.516,00
ANTONIO PRADO DE MINAS	AS	1.179	LO	1179	-	-	60	RS 31.125,60
ARACITABA	AS	1.817	LO	1817	-	-	60	RS 47.968,80
ARAÇUAÍ	ETE	25.827	AAF	15496	39	-	-	RS 435.133,30
ARANTINA	AS	2.736	REVLO	2736	-	-	60	RS 98.496,00
ARAPONGA	AS	4.135	REVLO	4135	-	-	60	RS 248.100,00
ARAPONGA	ETE	4.135	AAF	3722	39	-	-	RS 116.110,80
ARAPORÃ	ETE	6.526	AAF	5090	39	-	-	RS 178.668,83
ARAXÁ	AS	103.406	REVLO	103406	-	-	20	RS 1.137.466,00
ARAXÁ	ETE	103.406	AAF	207	39	-	-	RS 5.000,71
ARAXÁ	ETE	103.406	AAF	2223	39	-	-	RS 52.890,62
ARAXÁ	ETE	103.406	AAF	4550	39	-	-	RS 106.466,82
ARAXÁ	ETE	103.406	AAF	176	39	-	-	RS 3.976,37
ARAXÁ	ETE	103.406	AAF	569	39	-	-	RS 13.308,35
ARAXÁ	ETE	103.406	AAF	548	39	-	-	RS 13.038,15
ARAXÁ	ETE	103.406	LO	95134	39	-	-	RS 2.263.226,44
ARCEBURGO	UTC	9.458	AAF	9458	-	60	-	RS 226.992,00
ARCOS	ETE	37.468	LO	27876	39	-	-	RS 321.802,76
ARGIRITA	UTC	2.350	AAF	2350	-	60	-	RS 39.480,00
ARINOS	UTC	13.725	AAF	13725	-	30	-	RS 123.525,00
ASTOLFO DUTRA	AS	13.212	LO	9672	-	-	40	RS 170.227,82
BARÃO DO MONTE ALTO	AS	4.183	LO	4183	-	-	60	RS 110.431,20

BARBACENA	AS	127.051	LO	127051	-	-	20	RS 1.524.612,00
BARROSO	AS	20.417	LOC	20417	-	-	20	RS 408.340,00
BARROSO	UTC	20.417	AAF	20417	-	30	-	RS 275.629,50
BELMIRO BRAGA	AS	1.544	LOC	1544	-	-	60	RS 72.259,20
BELO HORIZONTE	ETE	2.523.794	REVLO	895257	39	-	-	RS 16.549.728,01
BELO HORIZONTE	ETE	2.523.794	REVLO	1195774	39	-	-	RS -
BETIM	ETE	426.034	LO	261840	39	-	-	RS 9.190.601,42
BIAS FORTES	AS	1.846	LOC	1846	-	-	60	RS 75.316,80
BICAS	AS	13.958	LO	13958	-	-	30	RS 239.519,28
BOA ESPERANÇA	ETE	34.902	LO	34902	39	-	-	RS 1.088.942,40
BOCAINA DE MINAS	AS	3.121	LO	3121	-	-	60	RS 127.336,80
BOCAIUVA	AS	41.938	LO	41938	-	-	20	RS 553.581,60
BOM JARDIM DE MINAS	UTC	6.000	AAF	6000	-	60	-	RS 146.880,00
BOM JARDIM DE MINAS	AS	6.000	LOC	6000	-	-	40	RS 136.800,00
BOM REPOUSO	ETE	7.025	AAF	7025	39	-	-	RS 208.221,00
BONFIM	AS	3.937	REVLO	3937	-	-	60	RS 137.007,60
BORDA DA MATA	AS	15.843	REVLO	15843	-	-	30	RS 475.290,00
BRÁS PIREES	AS	2.327	LO	2327	-	-	60	RS 61.432,80
BRASÍLIA DE MINAS	ETE	22.687	AAF	19039	39	-	-	RS 460.361,34
BRAÚNAS	UTC	1.876	AAF	1876	-	60	-	RS 112.560,00
BRAZOPOLIS	AS	9.708	REVLO	9708	-	-	40	RS 252.019,68
BRUMADINHO	AS	33.808	LO	24750	-	-	20	RS 232.646,56
BUENO BRANDÃO	ETE	7.324	AAF	6958	39	-	-	RS 244.218,78
CACHOEIRA DA PRATA	AS	3.619	AAF	3619	-	-	60	RS 108.570,00
CACHOEIRA DE MINAS	AS	7.958	REVLO	7958	-	-	40	RS 266.115,52
CAJURI	AS	2.134	LO	2134	-	-	60	RS 56.337,60
CALDAS	AS	8.280	LOC	8280	-	-	40	RS 364.320,00
CAMANDUCAIA	AS	17.560	REVLO	17560	-	-	30	RS 526.800,00
CAMPANHA	AS	14.656	REVLO	14656	-	-	30	RS 439.680,00
CAMPINA VERDE	ETE	15.462	AAF	15462	39	-	-	RS 361.810,80
CAMPO FLORIDO	AS	6.424	REVLO	6424	-	-	40	RS 166.767,04
CAMPOS ALTOS	AS	14.225	REVLO	14225	-	-	30	RS 247.515,00
CANA VERDE	AS	4.313	LO	4313	-	-	60	RS 258.780,00
CANDEIAS	AS	11.135	LO	11135	-	-	30	RS 334.050,00
CANDEIAS	ETE	11.135	AAF	8240	39	-	-	RS 224.949,27
CAPELA NOVA	AS	2.511	LOC	2511	-	-	60	RS 150.660,00
CAPIM BRANCO	AS	9.059	REVLO	9059	-	-	40	RS 246.404,80
CAPITÃO ENÉAS	ETE	13.040	AAF	11572	39	-	-	RS 406.166,53
CARANAÍBA	UTC	1.453	LO	1453	-	60	-	RS 43.154,10
CARATINGA	ETE	78.372	LO	46239	39	-	-	RS 1.803.339,72
CARATINGA	AS	78.372	REVLO	78372	-	-	20	RS 862.092,00
CARLOS CHAGAS	ETE	13.823	AAF	11552	39	-	-	RS 270.314,02
CARLOS CHAGAS	ETE	13.823	AAF	11552	39	-	-	RS 140.563,29
CARMÉSIA	UTC	1.412	AAF	1412	-	60	-	RS 42.360,00
CARMÉSIA	ETE	1.412	AAF	1059	39	-	-	RS 37.170,90
CARMO DE MINAS	AS	11.876	LOC	11876	-	-	30	RS 288.586,80
CARMO DO PARANAÍBA	UTC	26.887	AAF	26887	-	30	-	RS 104.859,30
CARMO DO PARANAÍBA	AS	26.887	AAF	26887	-	-	20	RS 69.906,20
CARMO DO PARANAÍBA	ETE	26.887	AAF	26887	39	-	-	RS 943.733,70
CARMO DO RIO CLARO	AS	16.562	LO	16562	-	-	30	RS 213.649,80
CARMO DO RIO CLARO	UTC	16.562	AAF	16562	-	30	-	RS 114.277,80
CARMO DO RIO CLARO	ETE	16.562	AAF	14906	39	-	-	RS 465.060,96
CARMÓPOLIS DE MINAS	UTC	14.355	AAF	14355	-	30	-	RS 72.349,20
CARMÓPOLIS DE MINAS	ETE	14.355	LO	5383	39	-	-	RS 75.579,08
CARMÓPOLIS DE MINAS	ETE	14.355	LO	5383	39	-	-	RS 60.463,26
CARNEIRINHO	ETE	8.035	AAF	544	39	-	-	RS 9.334,52
CARNEIRINHO	ETE	8.035	AAF	1262	39	-	-	RS 22.842,55
CARNEIRINHO	ETE	8.035	AAF	4028	39	-	-	RS 87.970,33
CARNEIRINHO	ETE	8.035	AAF	2201	39	-	-	RS 41.198,72
CARRANCAS	AS	3.145	LOC	3145	-	-	60	RS 109.446,00



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3201906282124280112.